



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**LEI ORDINÁRIA Nº 841, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica equacionado o *déficit* estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2019 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

**Art. 2º** O *déficit* mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 26 (vinte e seis) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do *déficit* indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

**Art. 4º** O inciso III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 730/2016, de 04 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação.

*III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,95 % (onze inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

*IV - De um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no caput, igual a 5,76% (cinco inteiro e setenta e seis centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.*

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Mun. no Dia 09/09/2019  
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica

Sidney Alves Vieira  
Auxiliar Administrativo

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Publicado no mural de editais no  
Atrio da Prefeitura Municipal no  
dia 09/09/2019  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Eunice Souza dos Santos

Dep. Apoio Adm. ao Prefeito

Port.: 05012049 - GABIPMCR







PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ANEXO I

TABELA I

Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	5,76%	12.532.066,23	18.338.537,28	1.100.312,24	721.847,02	18.717.002,50
2	2020	6,21%	12.657.386,90	18.717.002,50	1.123.020,15	786.485,46	19.053.537,19
	2021	6,67%	12.783.960,76	19.053.537,19	1.143.212,23	852.344,49	19.344.404,93
4	2022	7,12%	12.911.800,37	19.344.404,93	1.160.664,30	919.442,05	19.585.627,18
5	2023	7,57%	13.040.918,38	19.585.627,18	1.175.137,63	987.796,33	19.772.968,48
6	2024	8,03%	13.171.327,56	19.772.968,48	1.186.378,11	1.057.425,74	19.901.920,85
7	2025	8,48%	13.303.040,84	19.901.920,85	1.194.115,25	1.128.348,97	19.967.687,13
8	2026	8,94%	13.436.071,24	19.967.687,13	1.198.061,23	1.200.584,92	19.965.163,44
9	2027	9,39%	13.570.431,96	19.965.163,44	1.197.909,81	1.274.152,75	19.888.920,49
10	2028	9,84%	13.706.136,28	19.888.920,49	1.193.335,23	1.349.071,88	19.733.183,83
11	2029	10,30%	13.843.197,64	19.733.183,83	1.183.991,03	1.425.361,98	19.491.812,88
12	2030	10,75%	13.981.629,62	19.491.812,88	1.169.508,77	1.503.042,98	19.158.278,68
13	2031	11,20%	14.121.445,91	19.158.278,68	1.149.496,72	1.582.135,05	18.725.640,34
14	2032	11,66%	14.262.660,37	18.725.640,34	1.123.538,42	1.662.658,67	18.186.520,09
15	2033	12,11%	14.405.286,97	18.186.520,09	1.091.191,21	1.744.634,54	17.533.076,76
16	2034	12,56%	14.549.339,84	17.533.076,76	1.051.984,61	1.828.083,67	16.756.977,69
17	2035	13,02%	14.694.833,24	16.756.977,69	1.005.418,66	1.913.027,31	15.849.369,05
	2036	13,47%	14.841.781,57	15.849.369,05	950.962,14	1.999.487,02	14.800.844,17
19	2037	13,93%	14.990.199,39	14.800.844,17	888.050,65	2.087.484,62	13.601.410,20
20	2038	14,38%	15.140.101,38	13.601.410,20	816.084,61	2.177.042,22	12.240.452,59
21	2039	14,83%	15.291.502,40	12.240.452,59	734.427,16	2.268.182,23	10.706.697,51
22	2040	15,29%	15.444.417,42	10.706.697,51	642.401,85	2.360.927,33	8.988.172,03
23	2041	15,74%	15.598.861,60	8.988.172,03	539.290,32	2.455.300,52	7.072.161,83
24	2042	16,19%	15.754.850,21	7.072.161,83	424.329,71	2.551.325,08	4.945.166,47
25	2043	16,65%	15.912.398,71	4.945.166,47	296.709,99	2.649.024,60	2.592.851,86
26	2044	17,10%	16.071.522,70	2.592.851,86	155.571,11	2.748.422,97	(0,00)

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita